



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital nº 09/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS ATIVOS E INATIVOS DO IFAL

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de **Cadastro de Reserva** de **candidatos ativos e inativos do IFAL** para atuarem como bolsista nos encargos de **Supervisor e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na Portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL** e Portaria/MEC nº 1015 de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

1.2. Este edital contemplará a seleção de bolsistas para **Cadastro de Reserva** nos encargos de **Supervisor e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas** nos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, conforme previsto na Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

1.3. Essa seleção será realizada por meio de Análise Curricular e Entrevista.

2. DAS OFERTAS E ATIVIDADES

2.1. SUPERVISOR

São atribuições do SUPERVISOR:

2.1.1. SUPERVISOR CONTÁBIL

I) Executar orçamento via SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), especialmente planos internos, execução via sistemas de contas a pagar, detalhamento de créditos orçamentários, emissão, reforço e anulação de notas de empenho;

II) Acompanhar o recebimento de recursos através de notas de crédito;

III) Acompanhar e controlar o saldo dos empenhos e o quantitativo licitado;

IV) Emitir notas de crédito de devolução;

V) Emitir relatório de execução orçamentária;

- VI)** Auxiliar no processo de prestação de contas;
- VII)** Instruir processos administrativos e financeiros;
- VIII)** Instruir processos administrativos de pessoal;
- IX)** Supervisionar pagamento de bolsistas:
 - a)** acompanhando, mês a mês, e mantendo atualizado o cadastro de bolsistas no SIAFI;
 - b)** acompanhando e controlando a liberação dos relatórios de pagamentos de alunas e colaboradores pelas diversas unidades locais de ensino;
 - c)** acompanhando e controlando a liberação das folhas de frequências (físicas) e demais documentos entregues pelas diversas unidades locais de ensino;
 - d)** acompanhando e controlando a abertura de processos para autorização do pagamento;
 - e)** acompanhando e controlando o lançamento de documentos hábeis no SIAFI;
 - f)** acompanhando e controlando o lançamento das listas de credores no SIAFI;
 - g)** mantendo toda equipe informada sobre toda a tramitação;
 - h)** informando a Coordenação Adjunta, através de planilha mensal, os valores do financeiro necessário a serem solicitados a SETEC/MEC;
 - i)** acompanhando no SIAFI o recebimento de recursos solicitados no SIGEFWEB;
 - j)** efetuando os lançamentos das ordens bancárias no SIAFI após a liberação do financeiro;
 - k)** acompanhando os possíveis cancelamentos de pagamentos por registro de informações inconsistentes, comunicando aos responsáveis para efetuar nova tentativa de pagamento;
 - l)** executando os estornos necessários dos valores cancelados e não autorizados, efetuando novo pagamento em tempo hábil quando do fechamento do mês;
 - m)** acompanhando e atualizando todas informações em planilha de controle financeiro.
- X)** Desempenhar outras atividades administrativas delegadas pela Coordenação Adjunta;
- XI)** Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação Adjunta;
- XII)** Executar todas as atribuições do encargo, aqui especificadas, respeitando a metodologia de acesso, permanência e êxito do Programa Mulheres Mil, estabelecidas em seu documento de referência – Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologico-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192).

2.2. APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

São atribuições do APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

2.2.1. APOIO CONTÁBIL/CONTROLE FINANCEIRO E DE PAGAMENTOS

- I)** Cadastrar e manter atualizado os dados de bolsistas no SIAFI de acordo com as informações do SISPRONATEC;
- II)** Receber e conferir as folhas de frequências (físicas) e demais documentos entregues pelas diversas unidades locais de ensino;
- III)** Acompanhar a liberação de pagamento e imprimir os relatórios de pagamento das bolsas de alunas no SISPRONATEC;
- IV)** Executar abertura de processo para pagamento das bolsas;
- V)** Receber, organizar e arquivar os processos de pagamentos das bolsas;
- VI)** Executar o lançamento de documentos hábeis (liquidação) no SIAFI;
- VII)** Executar o lançamento das listas de credores no SIAFI;
- VIII)** Manter equipes locais informadas sobre toda a tramitação de pagamento das bolsas;
- IX)** Executar a atualização de todas informações em planilha de controle financeiro;
- X)** Desempenhar outras atividades administrativas delegadas pela Supervisão Contábil;
- XI)** Substituir, quando necessário, o Supervisor Contábil em suas faltas e ausências;
- XII)** Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação Adjunta;
- XIII)** Executar todas as atribuições do encargo, aqui especificadas, respeitando a metodologia de acesso, permanência e êxito do Programa Mulheres Mil, estabelecidas em seu documento de referência – Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologico-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192).

3. DAS VAGAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A data de início das atividades será informada pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL aos bolsistas aprovados para que sejam convocados de acordo com a carência de bolsistas durante a pactuação em curso, o cronograma de implantação/ampliação do Programa e início dos cursos, observado o quantitativo de vagas constante na tabela apresentada no item 3.3 deste Edital.

3.2. A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando a cargo da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo descrito.

Parágrafo único. O horário, bem como a distribuição da carga horária semanal, ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, cabendo ao bolsista acatar, integralmente, essas definições sob pena de desligamento do programa.

3.3. As vagas estão assim distribuídas:

3.3.1. REITORIA – IFAL

ENCARGO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VAGA
Supervisor Contábil	Matutino	20 horas/semana	Curso de graduação em Ciências Contábeis	CR ¹
Apoio Contábil/ Controle Financeiro e de Pagamentos	Matutino	20 horas/semana	Ensino médio (antigo 2º grau)	CR ¹
	Vespertino			
TOTAL DE VAGAS				CR¹

¹CR – Cadastro de Reserva

3.4. O candidato selecionado desempenhará suas atividades na Sala do Programa Mulheres Mil, situada no prédio da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

3.5. Obedecendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. SUPERVISOR

4.1.1. SUPERVISOR CONTÁBIL

ALÍNEA	REQUISITOS NECESSÁRIOS	COMPROVAÇÃO
A	Ser graduado em Ciências Contábeis.	Tal comprovação deve ser feita por meio de Diploma/Certificado de conclusão de curso.
B	Ser servidor ativo ou inativo do IFAL.	Tal comprovação pode ser feita por meio do preenchimento e assinatura do Anexo IV.

C	Ter conhecimento comprovado em informática nos seguintes tópicos: programas de Edição de Texto, programas de Edição de Planilhas Eletrônicas e Internet.	As comprovações das alíneas C e D podem ser feitas pela respectiva chefia atestando que o(a) candidato(a) trabalha diariamente com tais ferramentas, conforme modelos – Anexos II e III.
D	Ter conhecimento comprovado na utilização de sistemas informatizados do governo federal: SIAFI, SIASG e compras governamentais, e possuir usuário e senha para acesso ao SIAFI/SIASG, ativos.	
E	Ter horário disponível, para trabalhar no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela chefia imediata do IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.	Tal comprovação deve ser feita por meio do preenchimento e assinatura do Anexo VI.
F	Ter conhecimento da metodologia de acesso, permanência e êxito do Programa Mulheres Mil, estabelecidas em seu documento de referência – Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologico-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192).	Tal comprovação será realizada por meio de Entrevista.

4.2. APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

4.2.1. APOIO CONTÁBIL/CONTROLE FINANCEIRO E DE PAGAMENTOS

	REQUISITOS NECESSÁRIOS	COMPROVAÇÃO
A	Ter ensino médio (antigo 2º grau).	Tal comprovação deve ser feita por meio de Diploma/Certificado de conclusão.
B	Ser servidor ativo ou inativo do IFAL.	Tal comprovação pode ser feita por meio do preenchimento e assinatura do Anexo IV.
C	Ter conhecimento comprovado em informática nos seguintes tópicos: programas de Edição de Texto, programas de Edição de Planilhas Eletrônicas e Internet.	As comprovações das alíneas C e D podem ser feitas pela respectiva chefia atestando que o(a) candidato(a) trabalha diariamente com tais ferramentas, conforme modelos – Anexos II e III.
D	Ter conhecimento comprovado na utilização de sistemas informatizados do governo federal: SIAFI, SIASG e compras governamentais, e possuir usuário e senha para acesso ao SIAFI/SIASG, ativos.	
E	Ter horário disponível, para trabalhar no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela chefia imediata do IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.	Tal comprovação deve ser feita por meio do preenchimento e assinatura do Anexo VI.
F	Ter conhecimento da metodologia de acesso, permanência e êxito do Programa Mulheres Mil, estabelecidas em seu documento de referência – Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologico-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192).	Tal comprovação será realizada por meio de Entrevista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o encargo estabelecido neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de **16 a 18 de maio de 2017** por meio do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

5.2. Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar sua inscrição quantas vezes for necessário, por meio do site descrito no item 5.1.

5.3. Somente poderão se inscrever os candidatos servidores ativos do IFAL que estejam lotados nas seguintes unidades: **Reitoria, Campus Maceió e Campus Benedito Bentes**.

5.4. Os servidores ativos do IFAL que exerçam Funções Gratificadas – FG, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas para o horário divergente das 08 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

5.5. Os servidores ativos do IFAL que exerçam Cargos de Direção – CD, não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, descritas neste Edital.

5.6. É vedada a inscrição de servidores com afastamento total para a realização de cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou *fac-símile*.

5.8. O Instituto Federal de Alagoas – IFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **Também não são de responsabilidade deste instituto as inscrições incompletas ou com campos preenchidos de maneira equivocada.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, **apenas os candidatos que atendam os Requisitos Necessários constantes no item 4 deste Edital**, de acordo com a vaga concorrida, e **os candidatos que não preencherem todos os requisitos serão eliminados**.

6.2. A classificação para o Resultado Preliminar será realizada, apenas para os candidatos homologados, por meio da Análise Curricular, de acordo com a pontuação discriminada nos quadros abaixo:

6.2.1. SUPERVISOR CONTÁBIL

ALÍNEA	TÍTULO	PONTO POR TÍTULO	RESTRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de graduação em Ciências Contábeis.	2,0	-	2,0
B	Pós-graduação em áreas afins.	3,0	-	3,0
C	Atividades voluntárias e parcerias desenvolvidas no Programa Mulheres Mil/IFAL, comprovadas com Declaração emitida pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil.	0,5	0,5 ponto por atividade/parceria.	1,0
D	Tempo de serviço no IFAL desempenhado por servidor público efetivo do IFAL.	0,5	0,5 ponto para cada ano completo.	2,0
E	Experiência em contabilidade pública.	0,5	0,5 ponto para cada ano completo.	2,0

F	Participação em atividades administrativas no Programa Mulheres Mil/IFAL.	1,0	1,0 ponto para cada semestre de serviço completo.	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				14,0

6.2.2. APOIO CONTÁBIL/CONTROLE FINANCEIRO E DE PAGAMENTOS

ALÍNEA	TÍTULO	PONTO POR TÍTULO	RESTRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
A	Ensino médio (antigo 2º grau).	0,5	-	0,5
B	Curso técnico em Contabilidade.	0,5	-	0,5
C	Curso de graduação.	2,0	-	2,0
D	Pós-graduação em áreas afins.	3,0	-	3,0
E	Atividades voluntárias e parcerias desenvolvidas no Programa Mulheres Mil/IFAL, comprovadas com Declaração emitida pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil.	0,5	0,5 ponto por atividade/parceria.	1,0
F	Tempo de serviço no IFAL desempenhado por servidor público efetivo do IFAL.	0,5	0,5 ponto para cada ano completo.	2,0
G	Experiência em contabilidade pública.	0,5	0,5 ponto para cada ano completo.	2,0
H	Participação em atividades administrativas no Programa Mulheres Mil/IFAL.	1,0	1,0 ponto para cada semestre de serviço completo.	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				15,0

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Será divulgado, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, o Resultado Preliminar com a pontuação de todos os candidatos homologados, e estão automaticamente convocados, **os três primeiros colocados**, os quais deverão entregar, **obrigatoriamente e somente**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição *On-line*;
- b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios dos Requisitos Necessários constantes no item 4;
- d) Cópia dos documentos que comprovem as titulações e informações inseridas na inscrição *on-line*, de acordo com o item 6.2;
- e) Ficha de Cadastro, devidamente preenchida, conforme **Anexo I**;
- f) Declaração dos Direitos e Obrigações do Bolsista, conforme **Anexo V**.

§ 1º O candidato convocado que NÃO apresentar TODA documentação declarada na inscrição *on-line*, ou deixar de apresentá-la na data determinada, bem como as demais solicitadas no item 7.1 deste Edital, será considerado eliminado.

§ 2º Não será considerada, para efeito de pontuação, documentação comprobatória que não tenha sido declarada no ato da inscrição *on-line*.

§ 3º Para efeito de cálculo, não serão computadas informações sem a devida comprovação.

7.2. A entrega da documentação será realizada na data, local e horário especificados abaixo:

DATA	24 de maio de 2017		
LOCAL DA ENTREVISTA	ENCARGO	COLOCAÇÃO	HORÁRIO
REITORIA DO IFAL Sala de Reuniões – 7º andar Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca Tel.: (82) 3194-1145	Supervisor Contábil	1º colocado	09:00
		2º colocado	09:30
		3º colocado	10:00
	Apoio Contábil/ Controle Financeiro e de Pagamentos	1º colocado	10:30
		2º colocado	11:00
		3º colocado	11:30

7.3. Logo após a entrega da documentação, o candidato passará por uma Entrevista.

§ 1º Esta etapa terá caráter classificatório, onde a nota obtida na Entrevista será somada a nota da Análise Curricular.

§ 2º A Entrevista terá duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) minutos por candidato.

§ 3º Os candidatos deverão comparecer munidos de documentos de identificação com foto.

§ 4º O não comparecimento do candidato nesta etapa importará na eliminação do Processo Seletivo.

§ 5º Os candidatos serão entrevistados individualmente pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

§ 6º Na Entrevista será avaliado o domínio do conhecimento quanto a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil, estabelecidas em seu documento de referência – Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil e também será analisado a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

§ 7º Serão realizadas 06 (seis) perguntas a cada candidato, e será atribuída a cada resposta dada uma pontuação que varia de 0 a 1, onde a pontuação máxima será 06 (seis) pontos, e dentre as 6 (seis) perguntas, 4 (quatro) serão sobre a metodologia do Programa Mulheres mil e 2 (duas) sobre as competências exigidas no encargo que concorre.

§ 8º O Guia Metodológico do Programa Mulheres Mil está disponível na página de Seleção, e também por meio do link http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologico-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192.

§ 9º O Resultado das Entrevistas será divulgado em data definida no Cronograma – item 10.1.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

8.2. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizado o Resultado Final em ordem decrescente de pontos dos candidatos inscritos e homologados, após terem entregue a documentação e passado pela Entrevista, conforme o estabelecido nesta norma.

§ 1º O candidato na situação RESERVA assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sem a necessidade da publicação de uma nova chamada.

§ 2º O candidato na situação CLASSIFICADO assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sendo necessário, ser convocado por meio de uma nova chamada para apresentar os documentos e passar por Entrevista.

8.3. Em caso de desistência do bolsista, será convocado o próximo candidato da lista respeitando a ordem de classificação.

8.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no IFAL;
- c) Ter participado como bolsista (encargo administrativa) do Programa Mulheres Mil/IFAL;
- d) Maior experiência na atividade solicitada com comprovação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no Setor de Protocolo da Reitoria, através do preenchimento integral de requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes – **Anexo VI**.

9.2. O candidato deverá consultar, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, no dia definido no Cronograma – item 10.1, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4. Não será aceito recurso que não tenha sido devidamente protocolado, conforme item 9.1.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Esse processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	16 a 18 de maio de 2017
Resultado Preliminar	19 de maio de 2017
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	22 de maio de 2017
Entrega dos Documentos Comprobatórios e Entrevista	24 de maio de 2017
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	25 de maio de 2017
Resultado das Entrevistas	25 de maio de 2017
Resultado Final	25 de maio de 2017
Interposição de Recurso contra o Resultado Final	26 de maio de 2017
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final	30 de maio de 2017

Parágrafo único. Se após a publicação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Final, o Resultado Final

sofrer alguma alteração, será publicado um Resultado Final Retificado.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente ou poupança conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

11.2. O pagamento da bolsa ao profissional que atuar nos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital, conforme discriminação abaixo:

ENCARGO	VALOR DA BOLSA
SUPERVISOR	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada

11.3. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades na localidade descrita na tabela constante no item 3.3 deste Edital, sem direito à passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução das atribuições descritas no item 2 deste documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente seleção será válida por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do Resultado Final.

12.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório conforme avaliação do Supervisor Local dos campus, da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; ***“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.”***

12.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- e) Burlar as regras previstas neste Edital.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

13. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

13.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise Curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

13.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

13.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

13.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

13.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 13.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

13.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

13.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

13.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

13.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

13.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e

suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 15 de maio de 2017.

Sérgio Teixeira Costa
REITOR DO IFAL



PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL

MULHERES MIL

Edital Nº 09/2017 – PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO I
FICHA DE CADASTRO**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DO IFAL ATIVO () INATIVO()		
Campus de Lotação:		
Cargo:	Titulação:	
Matrícula SIAPE:	Área de Atuação/Disciplina de Ingresso:	
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES EXTERNOS		
Cargo:	Titulação:	
Local/Emprego/Área de Atuação Profissional:		
Número do PIS/PASEP/NIT:		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO/VARIAÇÃO:

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (via do IFAL)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Edital Nº 09/2017 PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL	
Nº DE INSCRIÇÃO:	CPF:
NOME:	

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Funcionário Responsável (via do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital Nº 09/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM INFORMÁTICA**

Declaro, para os devidos fins, que _____,
portador(a) do CPF nº _____ desempenha sua atividade profissional diariamente
neste setor por meio do uso dos seguintes programas de computador: **Editor de Texto, Editor de Planilhas
Eletrônicas e Navegador Web.**

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura da Chefia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital Nº 09/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL**

Declaro, para os devidos fins, que _____,
portador(a) do CPF nº _____ desempenha sua atividade profissional diariamente
neste setor por meio da utilização de sistemas informatizados do governo federal: **SIAFI, SIASG e compras
governamentais.**

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura da Chefia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital Nº 09/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL BOLSISTA**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____
_____ candidato(a) ao encargo de _____
_____ regularmente inscrito(a) no Edital
nº 03/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao
Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do Mulheres Mil, assumo o compromisso de **não comprometer**
minha carga horária de trabalho regular, que desempenho no(a)
_____, **em razão da minha atuação junto ao**
PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do Programa e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital Nº 09/2017 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

REMUNERAÇÃO
O profissional colaborador do PRONATEC: a) Supervisor(a)/Orientador(a) receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 36,00 por hora de trabalho, considerando o desempenho da atividade profissional em até 20 horas por semana. b) Apoio Acadêmico e Administrativo receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 18,00 por hora de trabalho, considerando o desempenho da atividade profissional em até 20 horas por semana.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC. Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Art. 12º: As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições: I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e VI – orientador.
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes ao encargo de e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista no referido encargo durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso. DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades do referido encargo dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/_____
Local Data

Bolsista

Diretor-Geral do Campus

Coordenador Adjunto
PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

Coordenador-Geral
PRONATEC/IFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS – IFAL
PRONATEC / PROGRAMA MULHERES MIL



Edital Nº 09/2017 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta(e) Diretoria/Coordenadoria/Departamento para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____, nesta Instituição, possa atuar como _____ do Programa Mulheres Mil no IFAL. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão sua carga horária regular nesta Instituição.

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura da Chefia

